



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 7/7/2010 às 17:41
José Soares / Matr.: 31577

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 494

data 07/07/2010	proposição Medida Provisória nº 494/2010
--------------------	---

autor DEP. HUGO LEAL / PSC - RJ	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, à MP 494, de 02 de julho de 2010, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

“Art....Fica criado, na estrutura do Ministério da Integração Nacional, o Instituto Nacional de Geotecnia – INGEO, que tem por finalidade:

I – Fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, prevenção e conservação de áreas suscetíveis a desastres naturais;

II - Executar políticas de promoção de novas iniciativas no âmbito de prevenção de catástrofes naturais ocasionadas por deslizamentos de terras, encostas de morros e rompimento de barragens;

III - Elaborar planos emergenciais, de médio e longo prazos, para regiões com altos índices pluviométricos, bem como levantamentos e cadastramentos das características geológicas e geotécnicas suscetíveis a desastres.

IV – Apoiar ação preventiva de ocupações desordenadas de áreas de risco, em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios, criando mapas de risco e de precipitação pluviométrica, vistorias destas áreas, de modo a expor suas delimitações físicas-geológicas;

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prover os cargos em comissão necessários para atender as demandas do Órgão, desde que esteja condicionado à existência de dotação orçamentária e à alteração da estrutura regimental do Ministério da Integração Nacional.

§ 2º O INGEO passa a fazer parte do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, criado por esta Medida Provisória.

Art....O inciso XIII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII - do Ministério da Integração Nacional o Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, o Conselho Administrativo da Região Integrada do Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, o Conselho Nacional de Defesa Civil, o Conselho Deliberativo para Desenvolvimento da Amazônia, o Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste, o Grupo Executivo para Recuperação



Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste, o Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e até cinco Secretarias e o Instituto Nacional de Geotecnia – INGEIO;

JUSTIFICAÇÃO

Temos assistido constantemente acontecimentos trágicos em nosso País. Denominados catástrofes naturais ou desastres que levam ao rompimento social que pode ocorrer ao nível do indivíduo, da comunidade, ou do estado (Kreps 1986). A extensão dos danos à propriedade ou do número de vítimas que resulta de um desastre natural depende da capacidade da população a resistir ao desastre (Bankoff et al. 2004). Esta compreensão é cristalizada na fórmula: os "desastres ocorrem quando os perigos se encontram com a vulnerabilidade"

Mencionamos alguns desastres que aconteceram em nosso País: *Enchentes em Santa Catarina em 1855, Enchente de Porto Alegre em 1941, Enchente em Minas Gerais e Espírito Santo em 1979, Enchentes e deslizamentos de terra em janeiro de 2010, Desastres naturais no Rio de Janeiro em abril de 2010, Enchentes em Alagoas e Pernambuco em 2010.*

Os prejuízos causados ultrapassam a casa dos R\$ 190 milhões somente na cidade do Rio de Janeiro.

Diante de tantas ocorrências, cabe-nos propor esta emenda no sentido de tentar contribuir com o Poder Executivo no sentido de expor um experiência que com o proposto nesta emenda, ampliará as ações necessárias para tentar evitar esses desastres.

A exemplo do que propomos citamos o Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro, hoje Fundação Instituto de Geotécnica (GEO-RIO), órgão da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, criado em 12 de maio de 1966 pelo Decreto nº 609, faz um trabalho de elaboração de planos emergenciais e de longo prazo para a proteção das encostas, bem como levantamentos e cadastramentos das características geológicas e geotécnicas dos solos, fiscalizando projetos de contenção de encostas.

Por meio desse Instituto, foi implantada uma política racional de ocupação das encostas, elaborando critérios técnicos na definição das áreas sujeitas a risco de deslizamento. A Fundação Geo-Rio tem um corpo técnico capacitado para atuar na prevenção de deslizamentos, composto por especialistas, dentre eles, engenheiros civis e geólogos, que se dedicam diuturnamente na prevenção de catástrofes.

Apesar da qualidade do trabalho realizado pelos profissionais da Geo-Rio, suas ações não foram suficientes para evitar os desmoronamentos dos morros da cidade do Rio de Janeiro. Certamente, deve-se isso ao fato de que uma estrutura municipal não seja o bastante para resolver um problema de âmbito estadual.

Faz-se necessária, pois, uma estrutura mais ampla a nível federal, bem equipada e com um corpo profissional maior, ou seja, uma rede de órgãos governamentais atuantes na prevenção desses tipos de tragédias tanto na esfera federal, como na estadual e na municipal.

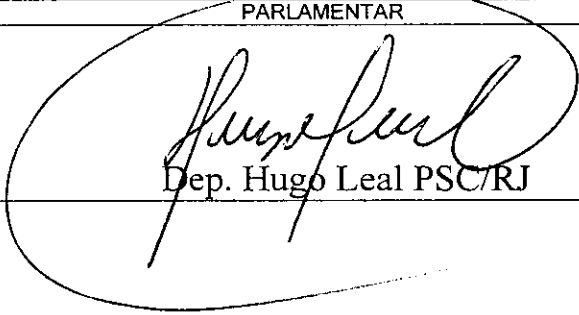


Dessa forma, nossa sugestão, é a criação de Instituto Nacional de Geotecnia – INGEIO, que trabalhe na prevenção de catástrofes naturais. Para tanto, é preciso aumentar os investimentos, seja no trabalho preventivo, evitando a ocupação dessas áreas, o que custa menos e reduz os riscos de mortes e danos materiais, seja no trabalho ativo, estabilizando as encostas antes que estas deslizem. Seriam criados mapas de risco, de precipitações pluviométricas, vistorias de encostas, delimitações físicas de áreas de risco, além de um sistema de alerta de chuvas intensas, como o Sistema Alerta Rio, já existente na cidade do Rio de Janeiro.

Por essas razões, a implantação desse órgão melhoraria a qualidade de vida da população, não apenas na cidade do Rio de Janeiro, mas também nas áreas de Santa Catarina, Pernambuco e Alagoas (como se assistiu agora) e nas demais cidades que padecem do mesmo problema de ocupação urbana desordenada.

Sala das Sessões 07 julho de 2010

PARLAMENTAR


Dep. Hugo Leal PSC/RJ

